



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 035/93

Autoriza o Município conceder Subvenções Sociais ao CONSEPRO e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município, através do Poder Executivo, efetuar pagamento de Cr\$ 13.950.000,00 ( treze milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros ), ao CONSEPRO de Tenente Portela.

Art. 2º - O pagamento, à título de Subvenção Social, se refere à participação do Município na aquisição de equipamento para a instalação do Núcleo de Processamento de Dados na Delegacia de Polícia de Tenente Portela, em conjunto com os municípios de sua jurisdição.


Art. 3º - Autoriza, também, ao Município, através do Poder Executivo, a contribuir mensalmente, com o valor de um salário mínimo regional ao CONSEPRO à título de Subvenção Social. por tempo indeterminado.

Art. 4º - Os recursos para a cobertura das despesas autorizadas nos artigos 1º e 3º, serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:-  
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS - 3.2.5.1.91.2 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

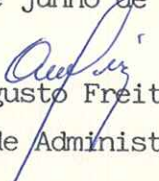
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 dias do mês de junho de 1.993.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 18 de junho de 1.993.

  
Augusto Freitas

Sec.Mun.de Administração.

